



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 589, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

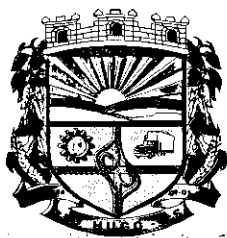
“Estabelece data limite para a emissão de empenhos do exercício de 2008, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tio Hugo/RS, de acordo com o que lhe possibilita o Art. 67, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o encerramento do exercício financeiro de 2008 e a necessidade de diversos procedimentos gerenciais que envolvem ajustes e conferências contábeis, financeiras e patrimoniais relativas ao fechamento das contas públicas, bem como outros procedimentos burocráticos,

CONSIDERANDO, a necessidade de uma maior disponibilidade de tempo para que os setores envolvidos nos procedimentos de final de exercício financeiro tenham melhores condições de executar as tarefas, eis a importância de fazer com que a gestão pública seja mais correta e transparente possível, de modo a evidenciar com precisão a situação contábil, patrimonial e financeira municipal, buscando cumprir sempre as exigências legais, fazendo com que os dados públicos sejam demonstrados com clareza e possam ser apreciados pelos os órgãos de fiscalização e controle com agilidade;

DECRETA:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 23 de dezembro de 2008 como a data limite para a emissão de empenhos do exercício de 2008, no âmbito do Poder Executivo Municipal, excetuando-se a esta regra a emissão de empenhos relativos a despesas de pessoal e encargos.

Parágrafo Único. Poderão eventualmente ser efetuados empenhos após a data estabelecida no "caput", que não sejam referentes à pessoal e encargos, caso haja autorização expressa do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de dezembro de 2008.


ARLINDO KERBER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VERNO ALDAIR MÜLLER
Gerente Municipal